



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURA E BACHARELADOS**

**EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD**

**Retificação em 08 de dezembro de 2022**

---

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, considerando o disposto na [Resolução nº 11/2014/CONSU](#), [Resolução nº 08/2016/CONSU](#), [Resolução nº 04/2018/CONSU](#), [Resolução nº 46/2021 CONEPE](#) e o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para vagas (bolsistas e voluntários) e cadastro de reserva do Programa Licenciandos/as na Escola dos cursos de Licenciatura em **Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras Inglês, Matemática, Pedagogia e Química**.

**DA FINALIDADE, CARACTERIZAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO**

1. O Programa Licenciandos/as na Escola, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para estudantes de cursos de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes objetivos:
  - 1.1. Prestar apoio a estudantes da Educação Básica;
  - 1.2. Relacionar e ampliar as atividades de ensino com a iniciação profissional de futuros docentes;
  - 1.3. Inserir os estudantes de licenciatura no cotidiano de escolas da rede pública de educação;
  - 1.4. Articular atividades de ensino com a teoria e prática na formação docente;
  - 1.5. Integrar o ensino superior com a educação básica;
  - 1.6. Melhorar a qualidade da formação inicial docente, com vivências na escola pública, sob a supervisão de um docente do ensino superior, e acompanhamento do Colegiado de curso;
  - 1.7. Valorizar a formação do magistério;
  - 1.8. Contribuir para a melhoria dos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe;
  - 1.9. Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino.

2. O Programa Licenciandos/as na Escola é composto por núcleos formados a partir de Planos de Trabalhos, propostos pelos cursos de licenciaturas da UFS.
3. Cada núcleo é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) discentes bolsistas, até 2 (dois) estudantes voluntários/as, 1 (um/a) professor/a da Educação Básica, e 1 (um/a) coordenador/a.
4. Cada núcleo desenvolve um Plano de Trabalho, que fica sob a responsabilidade, orientação e supervisão do/a coordenador/a indicado pelo respectivo Departamento.
5. As bolsas concedidas têm duração de 12 meses a partir do início das atividades, podendo ser prorrogadas por igual período, respeitando-se a dotação orçamentária da UFS.
6. A carga horária do estudante, bolsista ou voluntário, é de **8 horas semanais**, devendo atender as atividades definidas pelo Plano de Trabalho do respectivo núcleo, conforme estabelecido na Resolução n.º. 08/2016/CONSU.
7. O discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima e, por consequência, não possa ser cadastrado, ele/a será desvinculado do Plano de Trabalho como bolsista.
8. A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), pagas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com recursos PNAES, subordinadas à disponibilidade financeira.

## **DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO/A ESTUDANTE**

9. Os requisitos para participação como bolsista ou voluntário do Programa Pedagógico Licenciandos/as na Escola são:
  - 9.1. Estar, obrigatoriamente, inscrito e ter sido considerado APTO de acordo como Resultado Final das Chamadas Públicas vigentes da PROEST, especificamente para os candidatos à bolsa;
  - 9.2. Estar com vínculo ativo em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido;
  - 9.3. Declarar que possui, pelo menos, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**);
  - 9.4. Ter sido aprovado em processo seletivo específico para um dos Planos de Trabalho proposto pelo Programa Licenciandos/as na Escola;
  - 9.5. O candidato a bolsa que for considerado INAPTO ou NÃO INSCRITO nas Chamadas públicas vigentes poderá ser reaproveitado como voluntário, caso não haja candidatos a estas vagas;
  - 9.6. O candidato a bolsa que for reaproveitado como voluntário, não havendo classificados ou Cadastro Reserva para bolsistas, e no decorrer das atividades for considerado APTO em Chamadas Públicas posteriores poderá assumir vaga ociosa de bolsista neste edital vigente, respeitando-se a classificação.

## **DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

10. São atividades dos bolsistas e voluntários do Licenciandos/as na Escola:
  - 10.1. Prestar apoio a estudantes de escola pública definida no Plano de Trabalho do/a coordenador/a;
  - 10.2. Participar das atividades de ensino definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;
  - 10.3. Dedicar-se, pelo período de vinculação ao Núcleo, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do

cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com o Plano de Trabalho;

**10.4.** Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;

**10.5.** Apresentar resultados parciais e finais, sob forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação científica e em eventos promovidos pela UFS e/ou demais instituições acadêmicas;

**10.5.1.** O Relatório Final de cada bolsista deverá ser aprovado pelo/a docente/coordenador/a do respectivo Núcleo;

**10.6.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;

**10.7.** Manter-se matriculado e assíduo no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;

**10.8.** O/a discente deve, obrigatoriamente, comunicar ao coordenador e ao DELIB pelo e-mail [proliceufs@academico.ufs.br](mailto:proliceufs@academico.ufs.br) qualquer situação de abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo, sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa;

~~**10.9.** Não extrapolar o recebimento do quantitativo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de bolsas no PROLICE, sob pena de devolução de valores indevidamente recebidos, conforme art. 11 da Resolução 46/2021/CONEPÉ;~~

**10.10.** Restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Programa Licenciandos/as na Escola, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## DAS VAGAS

**11.** Os/as candidatos/as concorrerão a 120 bolsas remuneradas, 40 vagas para voluntários/as e Cadastro Reserva, especificados no quadro do **item 12**.

**11.1.** O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito e ter sido considerado APTO de acordo como Resultado Final da Chamada Pública relacionado ao Edital 02/2022/PROEST para participar como candidato a bolsista neste processo seletivo.

**11.2.** A aprovação do/a candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos/Planos de Trabalho e mediante dotação orçamentaria quando da convocação.

**12.** As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

<b>Campus</b>	<b>Núcleo/Coordenador</b>	<b>Plano de trabalho</b>	<b>Vagas</b>
Itabaiana	Biociências – Prof. Ricardo do Carmo	Transposição Didática em Biologia	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Geografia – Profa. Diana de Carvalho	Processo de formação docente em geografia mediante experiência em sala de aula	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Geografia – Profa. Laiany Santos	Geografizar a formação docente numa perspectiva crítica	6 bolsistas / 2 voluntários

Itabaiana	Matemática – Profa. Érica Nery	Ciclo de vivências em Educação Matemática Inclusiva	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Pedagogia – Profa. Maria Lima	Práticas Formativas Dialógicas em Educação das Relações Étnico-Raciais	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Química – Profa. Heloísa de Mello	Interdisciplinaridades na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Química – Profa. Yvi Nobre	Formação e prática docente em Química e Ciências	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Biologia – Profa. Aline Nepomuceno	Vivenciando ciência na escola	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Biologia – Prof. Bruno Lassmar	Biologia na Popularização da Ciência	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Biologia – Prof. Clívio Pimentel	A Escola como espaço de desenvolvimento profissional: formação e ensino de ciências e biologia	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Biologia – Profa Yana Reis	Aprendendo com os insetos	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Geografia – Prof. Ronaldo Missura	Práticas docentes de geografia	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	História – Prof. Aaron Reis	Consciência histórica e inclusão no ambiente escolar	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	História – Profa. Mariana Bracks	Invertendo a sala de aula em História	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Letras Inglês – Profa. Juliana Barreto	Licenciandos/as de Língua Inglesa na Escola	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Matemática – Prof. João Attiê	A argumentação nas aulas de Matemática	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Pedagogia – Profa. Eliana Romão	Educação, Leitura e Letramentos: Implicações Didático-Pedagógicas	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Pedagogia – Prof. José Mário Oliveira	Inovação educacional e reorganização escolar das estruturas educativas tradicionais	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Química – Prof. Erivanildo Lopes	Pensamento Crítico e História da Ciência como abordagem de ensino para a Escola Básica	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Química – Prof.	Produção de materiais didáticos	6 bolsistas / 2

	Erivanildo Lopes	atrelado ao processo argumentativo dos estudantes da Escola Básica	voluntários
--	------------------	--	-------------

## DAS INSCRIÇÕES

**13.** Podem inscrever-se no Processo de Seleção os estudantes que atendam aos requisitos do item 9, mais especificamente dos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5. Cada candidato/a pode realizar inscrição para apenas 1 (um) Plano de Trabalho do presente Edital, conforme disposição de tabela do item 12, sob pena de ser eliminado/a do processo seletivo.

**14.** As inscrições ocorrem por meio de envio de ficha de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida, e dos documentos, listados no **item 17**, organizados em **arquivo PDF ÚNICO**, para os e-mails listados no **item 39** deste edital, até às **23h59min do dia 13 de janeiro de 2023**.

**15.** O/A coordenador/a do núcleo deve informar ao DELIB, através do **e-mail: proliceufs@academico.ufs.br**, sobre o recebimento das inscrições, confirmando se os documentos foram enviados de acordo com o edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**16.** Os/as candidatos/as deverão enviar todos os documentos listados abaixo (**em PDF ÚNICO**) para o e-mail do/a coordenador/a do Plano de Trabalho, conforme e-mail disponível no **item 39**, ao qual irá concorrer:

**17.1** Comprovante de matrícula (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

**17.2** Histórico escolar atualizado da graduação (disponível no SIGAA);

**17.3** Ficha de Inscrição devidamente e completamente preenchida (**Anexo I**);

**17.4** Carta de intenção (**Anexo II**);

**17.5** Declaração de Disponibilidade de horas para participar do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**).

**17.** As informações cadastrais, fornecidas pelo/as candidato/as no ato da inscrição, são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

**18.** Os/as coordenadores/as dos núcleos deverão enviar, para o e-mail: **proliceufs@academico.ufs.br**, todos os documentos listados no **item 16 (em PDF único)** dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo.

**19.** O/a candidato/a, que se inscrever na seleção para bolsistas/voluntários/CR do Programa Licenciandos/as na Escola, declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

**20.** É obrigação do/a Coordenador/a conferir, anteriormente ao envio das Inscrições Deferidas, por meio da matrícula do candidato/a se este/a foi considerado/a **APTO/A no Resultado Final da Chamada Pública relacionada aos Editais 01 e 02/2022/ PROEST**, sob pena de desclassificação do/a candidato/a mesmo após o Resultado Final e Convocação.

## DO PROCESSO SELETIVO

21. A seleção dos/as alunos/as é feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

22. O processo de seleção consiste em **três etapas**:

**23.1. Primeira Etapa** – Eliminatória: Obediência aos requisitos das inscrições.

**23.2. Segunda etapa** (50%) – Eliminatória e Classificatória: Análise dos documentos e Carta de Intenção.

**23.2.1. Carta de Intenção:** avaliada de acordo com os seguintes aspectos: Atender aos conteúdos solicitados no Anexo II (até 40 pontos); Clareza na exposição das ideias (até 15 pontos); Capacidade de síntese (até 15 pontos); Correção e adequação da linguagem (até 15 pontos); Sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos). Para as orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção, verificar o **Anexo II**.

**23.3. Terceira Etapa** (50%) – Classificatória. Realização de Entrevista com os/as candidatos/as de acordo com o Cronograma, **item 38**, deste edital.

**23.3.1. Entrevista:** avaliada de acordo com os seguintes aspectos: Clareza na exposição das ideias (até 25 pontos); Clareza de síntese (até 25 pontos); Correção e adequação da linguagem (até 25 pontos); Sequência lógica e coerência das ideias (até 25 pontos).

## **DAS ENTREVISTAS**

23. Os/as coordenadores/as ficam responsáveis pela divulgação das informações relativas às entrevistas (local, data e horários), podendo ser presencial ou remota (a ser divulgado o formato pelo/a coordenador/a de cada núcleo).

24. A divulgação de informações quanto à entrevista, bem como relativas a resultados posteriores, deve partir do/a coordenador/a e em conformidade com os itens a seguir:

25.1. Via contato direto, e-mail endereçado aos/as candidatos/as pelo/a coordenador/a;

25.2. Em obediência ao período estabelecido no cronograma deste edital, conforme item 38;

25.3. Via página eletrônica do respectivo departamento (Núcleo) e/ou site da PROGRAD/UFS.

## **DO RECURSO, DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

25. A nota final do/as candidato/as é calculada da seguinte forma: Carta de Intenção x 0,5 + Entrevista x 0,5.

26. Os/as candidatos/as são classificados por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo supracitado.

27. É reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência, devidamente comprovado mediante documento de ingresso ou permanência na UFS.

28. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, é adotado o critério de maior idade para desempatar.

29. O candidato considerado **apto na/s Chamada/s Pública/s vigente/s e obtiver classificação necessária** à sua aprovação dentro do número de vagas para bolsas constará no Resultado Preliminar e no Final como **APROVADO**.

30. O candidato considerado **inapto ou não inscrito na/s Chamada/s Pública/s vigente/s** ao Resultado Preliminar ou Final deste edital mesmo que obtenha a classificação necessária à sua aprovação para bolsa constará no Resultado Preliminar e no Final como **REPROVADO**.

31. O candidato inscrito especificamente para vaga voluntária que obtenha a classificação necessária à sua aprovação constará no Resultado Preliminar e no Final como **APROVADO- VAGA VOLUNTÁRIA**.
32. O candidato inscrito especificamente para vaga voluntária que não obtenha a classificação necessária à sua aprovação constará no Resultado Preliminar e no Final como **REPROVADO- VAGA VOLUNTÁRIA**.
33. O candidato que não participar das etapas de seleção constará no Resultado Preliminar e Final como **ELIMINADO**.
34. A classificação dos candidatos será realizada por ordem decrescente da nota final e os candidatos que não forem aprovados no número de vagas para bolsistas irão permanecer como **CADASTRO RESERVA** para atender a novas vagas/vagas ociosas em caso de substituições.
35. O/a candidato/a que desejar interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Cronograma deste edital sob a forma de preenchimento do Anexo IV (Ficha de Recurso), enviando-a ao e-mail **proliceufs@academico.ufs.br**.
36. Em uma eventual disponibilidade de bolsas extras pela PROGRAD, os/as candidatos/as relacionados/as na listagem de cadastro reserva supracitada, a partir dos Planos de Trabalho com um maior quantitativo de inscritos/as, podem vir a ser contemplados com a formação de novos Núcleos.
37. Os/as classificados/as dentro do número de vagas, bolsistas e voluntários/as, devem preencher os dados solicitados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo V** para bolsistas e **Anexo VI** para voluntários) dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital.

**Parágrafo único.** O termo supracitado deve ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico **proliceufs@academico.ufs.br**, indicando no campo ‘assunto’: Termo de compromisso + ‘Título do Plano de Trabalho para o qual foi selecionado’.

#### DO CRONOGRAMA

38. O cronograma do presente Edital se dá na forma da tabela a seguir:

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	Publicação do edital na página oficial da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	07/12/2022
Inscrições	Inscrições <b>exclusivamente por e-mail e de acordo com o plano de trabalho pretendido</b>	CANDIDATOS	À partir de 07/12/2022 até 23:59h do dia 13/01/2023
Envio da lista de inscritos pelos coordenadores/as	Envio da Lista de Inscritos pelos Coordenadores/as para os candidatos e para o e-mail: <a href="mailto:prolice@academico.ufs.br">prolice@academico.ufs.br</a> intitulado LISTA DE INSCRITOS/AS- + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	Até 18/01/2023

Divulgação da Lista de Inscritos	Será publicada na página da PROGRAD a Lista de Inscritos	DELIB/ PROGRAD	19/01/2023
Convocação para Entrevistas	Envio das informações (local, data e horário) das entrevistas pelo/as Coordenadores/as aos/as candidatos/as via e-mail.	COORDENADORES/AS	A partir de 19/01/2023
Entrevistas	Realização das entrevistas pelos/as Coordenadores/as com os/as candidatos/as	COORDENADORES/ CANDIDATOS	De 23/01/2023 à 25/01/2023
Envio da Lista de Classificação pelos coordenadores ao DELIB	Envio da Lista de Classificação (conforme <b>Anexo VII</b> ) pelos Coordenadores/as ao e-mail: <a href="mailto:prolice@academico.ufs.br">prolice@academico.ufs.br</a> com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	26/01/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Divulgação do Resultado Preliminar na página da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	Até 27/01/2023
Interposição de Recursos	Os candidatos que desejarem interpor Recursos contra o Resultado Preliminar deverão fazê-lo por meio do envio da Ficha de Recurso ao e-mail <a href="mailto:prolice@academico.ufs.br">prolice@academico.ufs.br</a>	CANDIDATOS	De 27/01/2023 até 28/01/2023
Envio dos Recursos aos Coordenadores	O DELIB encaminhará os Recursos recebidos aos Coordenadores para análise.	DELIB	Até 29/01/2023
Avaliação dos Recursos	Os/as coordenadores/as recebem os recursos impetrados para avaliação.	DELIB/ COORDENADORES/AS	30/01/2023
Envio da Lista de Recursos Deferidos e Indeferidos	Envio pelos Coordenadores dos Recursos Deferidos e Indeferidos para o e-mail <a href="mailto:prolice@academico.ufs.br">prolice@academico.ufs.br</a>	COORDENADORES/AS	Até 31/01/2023



Publicação do Resultado Final e Convocação	Publicação do Resultado Final e respectiva Convocação na página de resultados da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	A partir de 01/02/2023
Assinatura e envio do Termo de responsabilidade	Envio pelos discentes aprovados do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI) devidamente preenchido para o e-mail <a href="mailto:prolice@academico.ufs.br">prolice@academico.ufs.br</a>	DISCENTES	Dia 02/02/2023 até 23h59min
Cadastramento dos/as discentes em bolsa	Os/as alunos/as aprovados/as para bolsa serão cadastrados e notificados do cadastramento pelo SIGAA.  Os/as coordenadores/as serão notificados pelo DELIB via e-mail.	DELIB DISCENTES COORDENADORES/AS	03/02/2023
Início das atividades	Início das atividades pelos/as alunos/as cadastrados/as.	NÚCLEOS	06/02/2023

### 39. DOS E-MAILS PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA				
CAMPUS	NÚCLEO	TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADOR/A DO PLANO DE TRABALHO	E-MAIL PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS
Itabaiana	Biociências	Transposição Didática em Biologia	Prof. Ricardo Santos do Carmo	<a href="mailto:ricardosc@academico.ufs.br">ricardosc@academico.ufs.br</a>
Itabaiana	Geografia	Processo de formação docente em geografia mediante experiência em sala de aula	Profa. Diana Mendonça de Carvalho	<a href="mailto:dianamendonca@academico.ufs.br">dianamendonca@academico.ufs.br</a>
Itabaiana	Geografia	Geografizar a formação docente numa perspectiva crítica	Profa. Laiany Rose Souza Santos	<a href="mailto:laiany@academico.ufs.br">laiany@academico.ufs.br</a>

Itabaiana	Matemática	Ciclo de vivências em Educação Matemática Inclusiva	Profa. Érica Santana Silveira Nery	erica.s.silveira@hotmail.com
Itabaiana	Pedagogia	Práticas Formativas Dialógicas em Educação das Relações Étnico-Raciais	Profa. Maria Batista Lima	mabalima.ufs2@gmail.com
Itabaiana	Química	Interdisciplinaridades na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Profa. Heloísa de Mello	helodemello@academico.ufs.br
Itabaiana	Química	Formação e prática docente em Química e Ciências	Profa. Ivy Calandrelli Nobre	ivycal@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia	Vivenciando ciência na escola	Profa. Aline Lima de Oliveira Nepomuceno	alinenepo@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia	Biologia na Popularização da Ciência	Prof. Bruno Lassmar Bueno Valadares	brunovaladares@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia	A Escola como espaço de desenvolvimento profissional: formação e ensino de ciências e biologia	Prof. Clívio Pimentel Júnior	cpjr@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia	Aprendendo com os insetos	Profa. Yana Teixeira dos Reis	yanatr@academico.ufs.br
São Cristóvão	Geografia	Práticas docentes de geografia	Prof. Ronaldo Missura	ronaldomissura@gmail.com
São Cristóvão	História	Invertendo a sala de aula em História	Profa. Mariana Bracks Fonseca	marianabracks@academico.ufs.br
São Cristóvão	História	Consciência histórica e inclusão no ambiente escolar	Prof. Aaron Sena Cerqueira Reis	aaron_sena@hotmail.com
São Cristóvão	Letras Inglês	Licenciandos/as de Língua Inglesa na Escola	Profa. Juliana Pereira Souto Barreto	jpsbarreto@academico.ufs.br
São Cristóvão	Matemática	A argumentação nas aulas de Matemática	Prof. João Paulo Attiê	jpattie@academico.ufs.br
São Cristóvão	Pedagogia	Inovação educacional e reorganização	Prof. José Mário Aleluia Oliveira	jmaleluia@hotmail.com

		escolar das estruturas educativas tradicionais		
São Cristóvão	Pedagogia	Educação, Leitura e Letramentos: Implicações Didático-Pedagógicas	Profa. Eliana Sampaio Romão	elianaromao@uol.com.br
São Cristóvão	Química	Pensamento Crítico e História da Ciência como abordagem de ensino para a Escola Básica	Prof. Erivanildo Lopes Silva	erivanildo@academico.ufs.br
São Cristóvão	Química	Produção de materiais didáticos atrelado ao processo argumentativo dos estudantes da Escola Básica	Prof. Erivanildo Lopes Silva	erivanildo@academico.ufs.br

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**40.** O/a bolsista ou voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola será desligado nos seguintes casos:

**40.1.** Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

**40.2.** Suspensão formal do Plano de Trabalho por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

**40.3.** Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

**40.4.** Desempenho insatisfatório por parte do bolsista.

**41.** O/a bolsista/voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola terá a bolsa finalizada nos seguintes casos:

**41.1.** Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 1 (um) mês;

**41.2.** Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital do Programa Licenciandos/as na Escola;

**41.3.** Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

**41.4.** Comprovação de fraude;

**41.5.** Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

**41.6.** Encerramento das atividades do Núcleo;

**41.7.** Término do prazo máximo de concessão;

**41.8.** Acúmulo de bolsa;

**41.9.** Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;

- 41.10.** Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- 41.11.** Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa, ou, por fraude documental;
- 41.12.** A pedido do bolsista.
- 42.** É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílio que tenham atribuição de carga horária específica.
- 43.** A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, mediante dotação orçamentária.
- 44.** Quaisquer informações complementares deverão ser solicitadas pelo endereço de e-mail [proliceufs@academico.ufs.br](mailto:proliceufs@academico.ufs.br).
- 45.** Toda publicação que seja proveniente de resultados desenvolvidos nos Planos de Trabalho deste Edital deverá citar a Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
- 46.** Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró- Reitoria de Graduação da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 07 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Dilton Candido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação

## **AVISO**

**SÓ É PERMITIDO PARTICIPAR DA SELEÇÃO E SER INSERIDO COMO BOLSISTA DO PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA O/A CANDIDATO/A APTO NA CHAMADA PÚBLICA VIGENTE.**

**PROGRAD**

**EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO DO  
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_ Campus/Centro

<b>1. INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
<b>3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando o: _____ semestre ou _____ ciclo	
Curso e Campus:	
Provável ano de conclusão do Curso:	
Plano de Trabalho e Núcleo:	
Pessoa com Deficiência? ( ) SIM ( ) Não. Se sim, qual?	
Desejo concorrer às vagas para: ( ) Bolsista; ( ) Voluntário/a.	
No envio desta Inscrição, declaro ter sido inscrito/a na Chamada Pública vigente (PROEST) e ter sido considerado/a APTO/A, em caso de vagas para bolsistas, sob pena de desclassificação e/ou devolução de bolsas relacionadas a este certame, mesmo que a verificação ocorra após o período de cadastramento.	
No envio desta Inscrição, declaro conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital.	

**EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD**

**ANEXO II**

**CARTA DE INTENÇÕES**

<b>ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES</b>
1. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Programa Licenciandos/as na Escola.
2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
3. De quantas horas, na semana, você dispõe para participar do Programa Licenciandos/as na Escola? Tem disponibilidade para início imediato?
4. Caso tenha atuado como professor, mencione: nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

Núcleo/ Plano de Trabalho:

**EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, Campus/Centro \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho do Programa Licenciandos/as na Escola pelo período de duração da bolsa. Declaro ainda estar ciente que o quantitativo máximo de bolsas PROLICE a receber é de até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de devolução de valores indevidamente recebidos.

\_\_\_\_\_(SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 63/2022/ PROGRAD**

---

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA**  
**PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O/A estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado \_\_\_\_\_, e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente \_\_\_\_\_, Centro/Campus/UFS \_\_\_\_\_, Departamento/Núcleo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São atribuições do/a bolsista do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final da Chamada Pública relacionado ao Edital 01 /2022 e/ou 02/2022/PROEST para participar deste processo seletivo.
- II. Estar vinculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na escola;
- III. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola** (Conforme declaração disponibilizada no **Anexo III** deste edital);
- IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade do Programa Licenciandos/as na escola, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;

- VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido por 12 meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital, renovável por igual período, mediante disponibilidade orçamentária.

### CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

### CLÁUSULA QUINTA

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **bolsista** do Programa Licenciandos/as na Escola, a título de bolsa, a quantia mensal de **R\$400,00** (quatrocentos reais), mediante disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução nº 04/2018. O bolsista remunerado do Programa Licenciandos/as na Escola se compromete a devolver à instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail, no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

---

BOLSISTA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 63/2022/ PROGRAD**

---

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA VOLUNTÁRIO**  
**PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O/a estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado \_\_\_\_\_ e exercerá suas atividades sob a coordenação \_\_\_\_\_ do/a \_\_\_\_\_ coordenação \_\_\_\_\_ do/a \_\_\_\_\_ docente \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Centro/ Campus \_\_\_\_\_ da UFS, Departamento/ Núcleo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São atribuições do/a voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. Estar vinculado em curso de Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- II. Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola, conforme declaração disponibilizada no Anexo III deste Edital;
- III. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a Coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- IV. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste plano de trabalho, visando o desenvolvimento da relação ensino/ aprendizagem;
- V. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em

materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;

VI. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo de Compromisso é válido por 12 meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital e renovável por igual período, mediante disponibilidade orçamentária.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O voluntário do Programa Licenciandos/as na Escola não perceberá quaisquer valores a título de Bolsa.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

Pró-Reitor de Graduação

---

Voluntário

**EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD**

**ANEXO VII**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

**(ESPECÍFICO AOS COORDENADORES)**

NÚCLEO:

CAMPUS:

COORDENADOR:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO/A DISCENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO NA ETAPA II:  CARTA DE INTENÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO NA ETAPA III:  ENTREVISTA</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL  (DE 0 A 100)</b>	<b>SITUAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA  (NÃO INSCRITO, APTO OU INAPTO)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO E SITUAÇÃO FINAL</b>
						1º- APROVADO
						2º
						3º
						4º
						5º
						6º
						7º